

Em 1º de Dezembro de 2015 entra em vigor a Lei Geral da Meia-Entrada (Decreto nº 8.537/15), que regulamenta a Lei 12.933/13), assegurado o benefício para 40% do total de ingressos colocados à venda para cada evento. Em todos os casos há exigência de comprovação específica. Fique atento!

QUEM TEM DIREITO?	QUAL DOCUMENTO COMPROBATÓRIO?	FONTE
 <b>ESTUDANTES</b>	<p><b>Carteira de Identificação Estudantil (CIE), emitida pela ANPG, UNE, Ubes, entidades estaduais e municipais, Diretórios Centrais dos Estudantes, Centros e Diretórios Acadêmicos, conforme modelo único nacionalmente padronizado.</b></p> <p>Os elementos indispensáveis da CIE são:            I - nome completo e data de nascimento do estudante;            II - foto recente do estudante;            III - nome da instituição de ensino na qual o estudante esteja matriculado;            IV - grau de escolaridade;            e V - data de validade até o dia 31 de março do ano subsequente ao de sua expedição.</p>	<p><b>Lei Federal nº. 12.933</b></p>
 <b>IDOSOS</b> (pessoas com mais de 60 anos)	<p><b>Documento de identidade oficial com foto.</b></p>	<p><b>Art 23 da Lei Federal 10.741/03 e Decreto Federal 8.537/15</b></p>
 <b>PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E ACOMPANHANTE</b>	<p><b>Cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social da Pessoa com Deficiência ou de documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que ateste a aposentadoria de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013.</b></p> <p>No momento de apresentação, esses documentos deverão estar acompanhados de documento de identidade oficial com foto.</p>	<p><b>Lei Federal 12.933/13 e Decreto Federal 8.537/15</b></p>
 <b>JOVENS PERTENCENTES A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA</b> (COM IDADES DE 15 A 29 ANOS)	<p><b>Carteira de Identidade Jovem que será emitida pela Secretaria Nacional de Juventude acompanhada de documento de identidade oficial com foto.</b></p>	<p><b>Lei Federal 12.933/13 e Decreto Federal 8.537/15</b></p>
 <b>DOADORES REGULARES DE SANGUE</b>	<p><b>Documento oficial válido, expedido por banco de sangue e Documento de identidade oficial com foto.</b></p> <p>*São considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados nos bancos de sangue dos hospitais do Estado do Ceará.</p>	<p><b>Lei Estadual nº 13.249/02</b></p>